

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2242 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 14 de Julho de 2017, publicação Segunda-feira, 17 de Julho de 2017.

Presidência

Secretaria do Tribunal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 6 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a assinatura eletrônica em contratos administrativos do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 9º da Instrução Normativa STJ/GP n. 7 de 27 de abril de 2015, a Instrução Normativa STJ/GDG n. 8 de 4 de maio de 2015, e o que consta do Processo STJ n. 12.321/2017,

RESOLVE:

Art. 1º A assinatura eletrônica em contratos administrativos e em instrumentos congêneres e seus anexos no Superior Tribunal de Justiça fica regulamentada por esta instrução normativa.

Art. 2º Os contratos administrativos, os instrumentos congêneres e seus anexos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão assinados eletronicamente com uso de *login* e senha.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica de que trata o *caput* será firmada por meio do “Termo de Assinatura Eletrônica” constante do Anexo desta instrução normativa.

Art. 3º A assinatura eletrônica do usuário externo será precedida de credenciamento nos termos do art. 11 do Anexo I da Instrução Normativa STJ/GDG n. 8/2015, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea *b* da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para os fins desta instrução normativa considera-se usuário externo o representante legal de empresa contratada pelo Tribunal.

Art. 4º Os editais de licitação, os contratos administrativos e os instrumentos congêneres deverão conter cláusula que estabeleça a assinatura eletrônica, conforme o disposto nesta instrução normativa.

Parágrafo único. Para os contratos vigentes, a assinatura eletrônica será implementada quando da formalização de termo aditivo.

Art. 5º A transição da assinatura física para a assinatura eletrônica será coordenada pela Secretaria de Administração.

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2242 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 14 de Julho de 2017, publicação Segunda-feira, 17 de Julho de 2017.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Disney Noletto Costa

Anexo

(Art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017)

TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO STJ n. ____/____

PROCESSO STJ n. ____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no preâmbulo do Contrato STJ n. ____/____, documento SEI n. ____, têm entre si justo e avençado o objeto do contrato epigrafado, mediante as cláusulas e condições nele estabelecidas e em seus anexos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, os representantes das partes declaram terem tomado ciência de todas as cláusulas/condições e assinam o presente TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA para que surtam os devidos efeitos legais.

A veracidade do contrato poderá ser verificada mediante consulta à autenticação abaixo:

Autenticado eletronicamente por **DHIEGO FEITOSA FONSECA, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 05/06/2017, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, a partir de cópia simples.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809951** e o código CRC **530ED330**.